



**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**EM 07 A 11 DE OUTUBRO DE 2019**

**EMENTÁRIO ON-LINE**

01. **PARECER CEE/CEMEP Nº 525/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**  
Proc.: 1239/17  
Prot.: 14.657.441-6  
Int.: Colégio Estadual Professora Regina Tokano - Ensino Médio  
Mun.: Uraí  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
02. **PARECER CEE/CEMEP Nº 526/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**  
Proc.: 2142/17  
Prot.: 14.666.321-4  
Int.: Colégio Estadual do Campo Marechal Floriano Peixoto – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Grandes Rios  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para a renovação do reconhecimento do curso.



03. **PARECER CEE/CEMEP Nº 527/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2216/17

Prot.: 14.673.796-0

Int.: Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Conformidade, à construção da quadra de esportes e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação demonstrados no quadro de Avaliação Interna. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para a renovação do reconhecimento do curso; indicar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia e implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e evasão escolar e avaliar seus resultados.

04. **PARECER CEE/CEMEP Nº 528/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 1542/19

Prot.: 15.791.006-0

Int.: Colégio Estadual Gottlieb Mueller – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica; solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontra com o ato regulatório expirado.



05. **PARECER CEE/CEMEP Nº 529/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2544/18

Prot...: 15.837.933-3

Int.: Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio Profissional e Normal

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

06. **PARECER CEE/CEMEP Nº 530/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2759/17

Prot...: 14.696.444-3

Int.: Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Branco do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao cumprimento pleno das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente devidamente habilitado para a disciplina de Física.



07. **PARECER CEE/CEMEP Nº 531/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2397/17

Prot.: 14.674.602-0

Int.: Colégio Estadual Leão Schulmann – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Figueira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

08. **PARECER CEE/CEMEP Nº 532/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2604/17

Prot.: 14.700.742-6

Int.: Colégio Estadual do Campo Plínio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



09. **PARECER CEE/CEMEP Nº 533/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 1893/17

Prot.: 14.703.469-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Chico Mendes - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; assegurar os equipamentos e materiais necessários para as aulas de Informática; providenciar com urgência a vistoria do novo prédio, pelo engenheiro do respectivo NRE; monitorar os índices de evasão apontados no quadro de Avaliação Interna do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e a evasão escolar e avaliar seus resultados; providenciar docente com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia.

10. **PARECER CEE/CEMEP Nº 534/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 1542/17

Prot.: 14.727.364-9

Int.: Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Mariluz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao monitoramento da evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias mais eficazes para combater a evasão e a reprovação escolar.



11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 535/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2051/17

Prot.: 14.729.344-5

Int.: Colégio Estadual Vila Guaira - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

12. **PARECER CEE/CEMEP Nº 536/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2704/17

Prot.: 14.731.372-1

Int.: Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



13. **PARECER CEE/CEMEP Nº 537/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2347/17

Prot.: 14.751.692-4

Int.: Colégio Estadual Nova Esperança – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Nova Esperança do Sudoeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; atualizar o acervo bibliográfico.

14. **PARECER CEE/CEMEP Nº 538/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 3086/17

Prot.: 14.761.341-5

Int.: Colégio Estadual Neusa Domit – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias mais eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar; providenciar docentes devidamente habilitados para as disciplinas de Física e de Sociologia.



15. **PARECER CEE/CEMEP Nº 539/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**  
Proc.: 2376/17  
Prot.: 14.778.861-4  
Int.: Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski -  
Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Paranaguá  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Oscar Alves  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à obtenção do Certificado de Conformidade, bem como monitorar os índices de evasão e reprovação demonstrados no quadro de Avaliação Interna. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e evasão escolar e avaliar seus resultados.
16. **PARECER CEE/CEMEP Nº 540/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**  
Proc.: 2465/17  
Prot.: 14.796.801-9  
Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: São Mateus do Sul  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Taís Maria Mendes  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, ao Certificado de Conformidade e ao monitoramento da evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias mais eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar.



17. **PARECER CEE/CEMEP Nº 541/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2557/17

Prot.: 14.805.822-9

Int.: Colégio Estadual Doze de Novembro - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Biologia.

18. **PARECER CEE/CEMEP Nº 542/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 960/17

Prot.: 14.806.360-5

Int.: Colégio Estadual José de Alencar – Ensino Médio

Mun.: Nova Prata do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, à nova aquisição de computadores para o Laboratório de Informática, aos consertos da quadra esportiva, ao atendimento pleno às normas de acessibilidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente devidamente habilitado para a disciplina de Sociologia; implementar estratégias mais eficazes, para combater os índices de evasão e reprovação.



19. **PARECER CEE/CEMEP Nº 543/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**  
Proc.: 2187/17  
Prot.: 14.808.510-2  
Int.: Colégio Estadual Campo Magro – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Campo Magro  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
20. **PARECER CEE/CEMEP Nº 544/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**  
Proc.: 3061/17  
Prot.: 14.826.742-1  
Int.: Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal  
Mun.: Santa Izabel do Oeste  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Jacir José Venturi  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e evasão escolar e avaliar seus resultados.

21. **PARECER CEE/CEMEP Nº 545/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 1943/17

Prot.: 14.829.805-0

Int.: Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Adrianópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

22. **PARECER CEE/CEMEP Nº 546/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2508/17

Prot.: 14.832.231-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cruz Machado

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à obtenção do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docentes devidamente habilitados para as disciplinas de Física e Sociologia.

23. **PARECER CEE/CEMEP Nº 547/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**  
Proc.: 3650/17  
Prot.: 14.843.157-4  
Int.: Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade - Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Foz do Iguaçu  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Oscar Alves  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
24. **PARECER CEE/CEMEP Nº 548/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**  
Proc.: 3191/17  
Prot.: 14.868.953-9  
Int.: Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: União da Vitória  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



25. **PARECER CEE/CEMEP Nº 549/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 3456/17

Prot.: 14.874.368-1

Int.: Colégio Estadual do Campo de Rio do Couro - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar a utilização adequada do laboratório de Química, Física e Biologia, para a realização das atividades práticas das referidas disciplinas; providenciar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, que expira em 31/12/20.

26. **PARECER CEE/CEMEP Nº 550/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2668/17

Prot.: 14.875.960-0

Int.: Colégio Estadual Laranjal – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Laranjal

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para a renovação do reconhecimento do curso.



27. **PARECER CEE/CEMEP Nº 551/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 4004/17

Prot.: 14.887.164-7

Int.: Colégio Estadual Santa Barbara– Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Bituruna

Ass.: Pedido de renovação do Reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias mais eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar.

28. **PARECER CEE/CEMEP Nº 552/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2304/17

Prot.: 14.901.645-7

Int.: Colégio Estadual João XXII – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Mamborê

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docentes para ministrarem as disciplinas de História e Sociologia.



29. **PARECER CEE/CEMEP Nº 553/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 4212/17

Prot.: 14.934.800-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Irmã Clara – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Bituruna

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias mais eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar; providenciar docentes devidamente habilitados para as disciplinas de Física e Sociologia.

30. **PARECER CEE/CEMEP Nº 554/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 4276/17

Prot.: 14.939.850-3

Int.: Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao atendimento pleno às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, que expira em 31/12/20.



31. **PARECER CEE/CEMEP Nº 555/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 3628/17

Prot.: 14.953.555-1

Int.: Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente devidamente habilitado para a disciplina de Sociologia.

32. **PARECER CEE/CEMEP Nº 556/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 2381/17

Prot.: 14.965.974-9

Int.: Colégio Estadual Pedro Stelmachuk – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docentes para as disciplinas de Física e Sociologia, com habilitação específica; implementar estratégias mais eficazes para o combate à evasão e reprovação.





33. **PARECER CEE/CEMEP Nº 557/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 4115/17

Prot.: 14.973.076-1

Int.: Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira Costa – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Icaraíma

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias mais eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar.

34. **PARECER CEE/CEMEP Nº 558/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 3658/17

Prot.: 15.093.207-6

Int.: Colégio Estadual Neide Bertasso Beraldo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paiçandu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, ao Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



35. **PARECER CEE/CEMEP Nº 559/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 4440/17

Prot.: 15.180.060-2

Int.: Colégio Estadual Euclides da Cunha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao monitoramento da evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias eficazes para combater a evasão e reprovação escolar e avaliar seus resultados.

36. **PARECER CEE/CEMEP Nº 560/19**  
**APROVADO EM 08/10/19**

Proc.: 694/18

Prot.: 15.201.332-9

Int.: Colégio Estadual do Campo de São Manoel - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Maria do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



37. **PARECER CEE/CEMEP Nº 561/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2921/19

Prot...: 15.983.701-7

Int.: Colégio Estadual do Campo José Anchieta – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao espaço específico para o laboratório de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica; providenciar um espaço específico para o laboratório de Informática.

38. **PARECER CEE/CEMEP Nº 562/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4157/17

Prot...: 14.892.569-0

Int.: Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



39. **PARECER CEE/CEMEP Nº 563/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2315/17

Prot.: 14.926.787-5

Int.: Colégio Estadual Bernardina Schleder - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá: atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente habilitado para as disciplinas de Sociologia e Física.

40. **PARECER CEE/CEMEP Nº 564/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 3666/17

Prot.: 14.932.342-0

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



41. **PARECER CEE/CEMEP Nº 565/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4436/17

Prot.: 14.940.305-1

Int.: Colégio Estadual Carlos Gomes - Ensino Médio

Mun.: Tomazina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Química.

42. **PARECER CEE/CEMEP Nº 566/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4477/17

Prot.: 14.940.774-0

Int.: Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Siqueira Campos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



43. **PARECER CEE/CEMEP Nº 567/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4101/17

Prot.: 14.956.272-9

Int.: Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Quinta do Sol

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

44. **PARECER CEE/CEMEP Nº 568/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 3606/17

Prot.: 14.986.677-9

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio César – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Rebouças

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, ao Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias mais eficazes para combater a evasão e a reprovação escolar.



45. **PARECER CEE/CEMEP Nº 569/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2945/17

Prot.: 15.017.798-7

Int.: Colégio Estadual Projeto Rondon – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Honório Serpa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

46. **PARECER CEE/CEMEP Nº 570/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 512/18

Prot.: 15.157.979-5

Int.: Colégio Estadual Beatriz Biavatti - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

47. **PARECER CEE/CEMEP Nº 571/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2321/17

Prot.: 15.182.200-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Rosário do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao cumprimento pleno das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

48. **PARECER CEE/CEMEP Nº 572/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4770/17

Prot.: 15.208.313-0

Int.: Colégio Estadual Anésio de Almeida Leite – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; dar continuidade nas estratégias de combate à reprovação e à evasão escolar e monitorar seus resultados.





49. **PARECER CEE/CEMEP Nº 573/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 1356/17

Prot.: 15.246.455-0

Int.: Colégio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e ao monitoramento da evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso; dar continuidade nas estratégias de combate à reprovação e à evasão escolar e monitorar seus resultados.

50. **PARECER CEE/CEMEP Nº 574/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4897/17

Prot.: 15.264.645-3

Int.: Colégio Estadual do Campo Patrimônio São Miguel – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; utilizar o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia; providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.



51. **PARECER CEE/CEMEP Nº 575/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**  
Proc.: 4733/17  
Prot.: 15.276.429-4  
Int.: Colégio Estadual Carolina Lupion – Ensino Fundamental, Médio e Normal  
Mun.: Carlópolis  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Jacir José Venturi  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
52. **PARECER CEE/CEMEP Nº 576/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**  
Proc.: 1222/18  
Prot.: 15.302.872-9  
Int.: Colégio Estadual do Campo Napoleão da Silva Reis – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Ibaiti  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao monitoramento da evasão escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias eficazes para combater a evasão escolar e avaliar seus resultados.



53. **PARECER CEE/CEMEP Nº 577/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 1094/18

Prot.: 15.307.120-9

Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao monitoramento da reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação escolar e avaliar seus resultados.

54. **PARECER CEE/CEMEP Nº 578/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2979/17

Prot.: 15.338.538-6

Int.: Colégio Estadual Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e ao funcionamento dos computadores do laboratório de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

55. **PARECER CEE/CEMEP Nº 579/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2217/18

Prot.: 15.355.859-0

Int.: Colégio Estadual Davi Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Guapirama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para a renovação do reconhecimento do curso.

56. **PARECER CEE/CEMEP Nº 580/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 232/17

Prot.: 15.367.074-9

Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Inajá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



57. **PARECER CEE/CEMEP Nº 581/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2520/18

Prot...: 15.484.436-8

Int.: Colégio Estadual Bento Mossurunga - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção a renovação da Licença Sanitária; monitorar os índices de evasão apontados no quadro de Avaliação Interna do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para combater a evasão escolar e avaliar seus resultados; providenciar docente com habilitação específica na disciplina de Química.

58. **PARECER CEE/CEMEP Nº 582/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 3816/17

Prot...: 15.488.601-0

Int.: Colégio Estadual Francisco Neves Filho – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: São João do Triunfo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



59. **PARECER CEE/CEMEP Nº 583/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4016/17

Prot.: 15.488.617-6

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e à continuidade da oferta do curso. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; reavaliar a oferta do curso, tendo em vista a ausência de demanda de alunos.

60. **PARECER CEE/CEMEP Nº 584/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2503/18

Prot.: 15.509.880-5

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).



61. **PARECER CEE/CEMEP Nº 585/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2508/18

Prot...: 15.509.887-2

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria  
- Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

62. **PARECER CEE/CEMEP Nº 586/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2491/18

Prot...: 15.510.005-2

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária  
- Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).



63. **PARECER CEE/CEMEP Nº 587/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2845/18

Prot.: 15.523.043-6

Int.: Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).





64. **PARECER CEE/CEMEP Nº 588/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2735/18

Prot.: 15.538.472-7

Int.: Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13- CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

65. **PARECER CEE/CEMEP Nº 589/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 83/18

Prot.: 15.586.545-8

Int.: Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e evasão escolar e avaliar seus resultados.



66. **PARECER CEE/CEMEP Nº 590/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 2267/18

Prot.: 15.589.989-1

Int.: Colégio Estadual Colônia Dona Luiza - Ensino Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

67. **PARECER CEE/CEMEP Nº 591/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4695/17

Prot.: 15.614.276-0

Int.: Colégio Estadual Márcia Vaz Toste de Abreu – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Jorge do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

68. **PARECER CEE/CEMEP Nº 592/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 4002/17

Prot...: 15.626.942-5

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Peabiru

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e à implementação do laboratório de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

69. **PARECER CEE/CEMEP Nº 593/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 5154/19

Prot...: 15.961.472-7

Int.: Colégio Bilingue COC Araucária – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



70. **PARECER CEE/CEMEP Nº 598/19**  
**APROVADO EM 10/10/19**

Proc.: 1685/17

Prot.: 14.698.622-6

Int.: Colégio Estadual do Campo José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e providenciar uma sala específica para o laboratório de Informática.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
**Presidente**  
**Decreto nº 793/2019**